

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2012

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003311/2012

**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 10/08/2012

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR046601/2012

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46293.001403/2012-71

**DATA DO PROTOCOLO:** 10/08/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46293.001389/2012-13

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 08/08/2012

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). MANOEL TEODORO DA SILVA;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). YUKIO AGITA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 11 de agosto de 2012 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos comerciários, empregados em estabelecimentos com atividade econômica em comércio varejista**, com abrangência territorial em **Alvorada do Sul/PR, Araongas/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Cafeara/PR, Cambé/PR, Centenário do Sul/PR, Florestópolis/PR, Ibiporã/PR, Itaguajé/PR, Jaguapitã/PR, Londrina/PR, Miraselva/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Porecatu/PR, Primeiro de Maio/PR, Rolândia/PR, Sabáudia/PR, Santa Inês/PR, Santo Inácio/PR e Sertanópolis/PR.**

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO VIGÊNCIA**

As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de trabalho no período de 01 de

maio de 2012 a 11 de agosto de 2012.

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, para que surtam os efeitos legais.

MANOEL TEODORO DA SILVA

Vice-Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA

YUKIO AGITA

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .